

ATA 06/2021

Aos 22 de dezembro de 2021, as 13:00 horas, reuniram-se na sala reunião na Escola Municipal Firmino Frizzo, os membros do Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência, cumprindo o previsto nas legislações em vigor deliberarem sobre a proposta de Política Anual de Investimentos para o exercício 2022. A PI foi elaborada pela consultoria Referência, e meta da PI será de (IPCA + 5,04%), a estratégia alvo ficou em 100%.

As expectativas de mercado para o exercício de 2022, até o presente momento, sinalizam um caminho que passa impreterivelmente pelo combate à inflação, pela continuidade de uma política monetária contracionista e pela melhoria do ambiente fiscal, o que dificulta o estabelecimento de estratégias consolidadas sem carregar bastantes incertezas e, conseqüentemente, riscos.

Todas as projeções para 2022 indicam elevação da Selic, com a taxa básica de juros no próximo exercício em 11,25% no mínimo. Para o próximo ano, as previsões indicam inflação de no mínimo 5,00%, baixo crescimento – PIB em 0,58% e grande incerteza fiscal, com a conciliação entre o teto de gastos com a manutenção de uma política mínima de incentivos. Portanto, a preferência é por carteiras de investimentos atreladas a títulos de prazo mais curto, mantendo uma diversificação saudável e equilibrada na carteira do RPPS.

Diante da Nova Resolução 4.963 publicada em 25/11/2021 data posterior a elaboração da PI que ocorreu em outubro, realizamos um adendo adequando a PI as novas regras/limites que entram em vigor em 03/01/2022. A nova Resolução, além de estabelecer padrões de governança de investimentos mais rígidos, também altera alguns limites de investimentos em diversas classes. Além de alterar/excluir a fim de simplificar as nomenclaturas e exigências desnecessárias que acabam por dificultar a contratação de fundos pelos RPPS e aumentando os custos devido à necessidade de criação de fundos específicos para RPPS. Assim, passarão a ser atendidas as regras da CVM para fins de padronização e simplificação, bem como para unificar os ativos emitidos por instituições financeiras em um único inciso. Grande novidade é o Art.12º-segundo de empréstimos consignados, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança. Referente ao segmento de empréstimos consignados o RPPS deverá aguardar regulamentação pelo MTP para operacionalização, conforme orientação da CMM e da própria SPREV;

Após alguns minutos de apresentação e esclarecimentos, os conselheiros, por unanimidade aprovaram a política anual de investimentos para o exercício 2022 apresentada e sem alterações.

Não havendo mais nada a deliberar.

de Edo. João B. Rietz
Fabrício Nunes
Adriana Memgen
Isolanda Nunes de Andrade
Edpo